

CONCURSOS

Receita Federal anuncia edital para 699 vagas

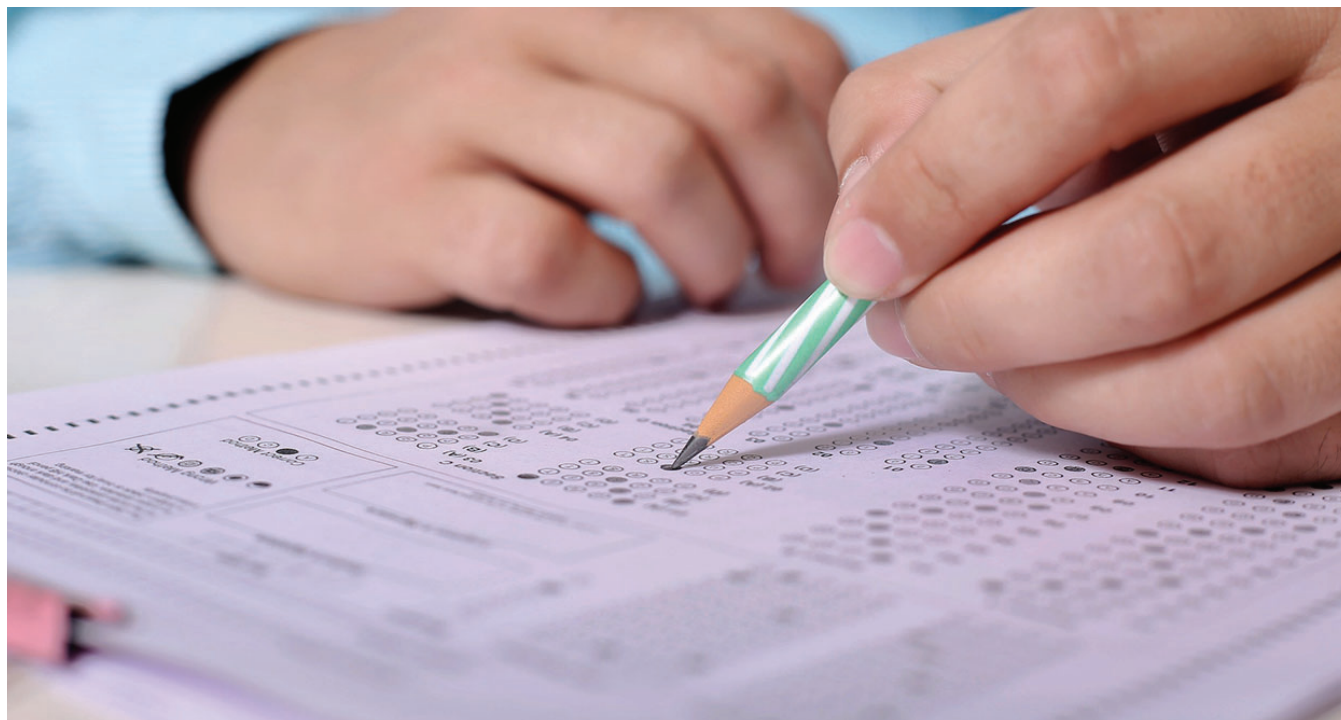
Provas deverão ser aplicadas em agosto

Portaria publicada nesta segunda-feira, 13, no Diário Oficial da União autorizou a realização de concurso público pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com 699 vagas. Do total de vagas, 469 serão destinadas para o cargo de analista-tributário e 230 para auditor-fiscal. Segundo a portaria, o prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será

de seis meses, contado a partir desta segunda-feira.

A portaria também autoriza o prazo de dois meses de antecedência mínima entre a publicação do edital e a realização da primeira prova do concurso. "A publicação da portaria é a confirmação de uma das pautas prioritárias da administração da Receita Federal", diz nota do órgão.

(Agência Brasil)



INSS: autorizado concurso para técnico de seguro social

O Diário Oficial da União publicou, nesta segunda-feira, 13, na portaria da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, uma autorização para a realização de concurso público para o provimento de mil cargos de Técnico do Seguro Social do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A responsabilidade pela

realização do concurso será da presidência do INSS, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários", diz o documento. O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso será de seis meses, contado a partir desta

segunda-feira

(Agência Brasil)

MP move ação para que 20% das vagas temporárias sejam para negros

Órgão observa que diversas entidades federais deixaram de prever a reserva de vagas em seus editais em 2020 e 2021

O Ministério Público Federal (MPF) moveu ação civil pública, com pedido de liminar, para que o Governo Federal adote a reserva de vagas para negros em todos os processos seletivos federais para contratação temporária, a exemplo de concursos públicos para cargos efetivos e seleções para vagas de estágio. Nos pedidos, o MPF requer que todos os órgãos, autarquias e fundações reservem aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas nos processos seletivos regidos pela lei 8.745/93, que dispõe sobre as contratações temporárias da administração federal.

"No atual contexto da política de ações afirmativas, não é legítimo deixar de oferecer cotas para negros em contratações temporárias da União ao mesmo tempo em que essa mesma medida já está consagrada em concursos para cargos efetivos e para vagas de estágio na administração federal. É uma situação de evidente desigualdade entre os diversos tipos de seleção de pessoal da própria União", afirmam os procuradores da República Alexandre Chaves e Ana Padilha, autores da ação.

O MPF constatou ainda que enquanto vários órgãos e entidades federais já adotam a

reserva de vagas, outros vêm se negando a aderir a esta medida. "Com isso, o Governo Federal está conferindo tratamento diferenciado a situações juridicamente idênticas, uma vez que alguns de seus órgãos respeitam a obrigatoriedade de reserva de vagas para negros em processos seletivos para contratação temporária, enquanto outros tantos, não", detalha a ação.

Um dos casos de não cumprimento é o do Ministério da Saúde, que não estabeleceu reserva de vagas para negros em um processo seletivo simplificado para seleção de 4.117 candidatos da área médica para prestação de serviço nos hospitais e institutos federais localizados no Rio de Janeiro.

"A ausência de previsão de cotas na lei 8.745/93, que trata das contratações temporárias, não é justificativa aceitável para negar a reserva de vagas. Essa lei é anterior ao Estatuto da Igualdade Racial, que em 2010 implementou as políticas de ações afirmativas no Brasil. Hoje em dia é necessário aplicar a legislação de forma sistemática e coerente, a fim de garantir o direito da população negra em todos os processos seletivos da União", afirmam os procuradores.



PEXELS

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.713/2022

O Vereador Wellington Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93...

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para proceder ao acompanhamento dos contratos celebrados entre essa Câmara Municipal e as respectivas empresas.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento, fiscalização e cumprimento, além de:

I - Adotar, no limite de suas atribuições, providências necessárias à preservação dos interesses da Câmara, atestando notas fiscais somente após comprovação da prestação dos serviços previstos.

II - Emitir, caso necessário, relatório acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, providências que julgar necessárias em benefício da Câmara.

Número do contrato	Servidores	Origem	Contratada	Vigência
nº 017/2022	Luan Santos Nicolau - Matr.: 1306 Robson Teixeira Ambrosio - Matr.: 1265 Suplente: Fernanda Altoe Ruggeri - Matr.: 1431	Dispensa nº 026/2022	Dixi Vext Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda - CNPJ nº 15.077.663/0001-81	13/06/2022 a 12/06/2023.
nº 016/2022	Antonio Carlos Serpa De Souza Silva - Matr.: 1302 Mária das Graças Ayres - Matr.: 27 Suplente: Jorge Campos Pinheiro - Matr.: 1533	Dispensa de Licitação nº 024/2022	Rodantech Gestão Ambiental Ltda - CNPJ nº 15.728.014/0001-01	01/06/2022 a 31/12/2022
Termo Aditivo nº 002/2022 ao contrato nº 014/2020	Nuno Felipe de M. D. L. de Brito - Matr.: 1304 Marcos Antônio da Silva Miranda - Matr.: 28 Suplente: Fernanda da S. Guimarães - Matr.: 1305	Pregão Presencial nº 014/2020	Lokasom Sonorização Ltda - CNPJ nº 29.860.806/0001-31	01/08/2022 a 31/07/2023
nº 018/2022	Marcos Antônio da Silva Miranda - Matr.: 28 Mária das Graças Ayres - Matr.: 27 Suplente: Robson Teixeira Ambrosio - Matr.: 1265	Pregão Eletrônico nº 006/2022	Telefônica Brasil S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62	02/08/2022 a 01/08/2023
nº 015/2019	Nelson Luiz Pereira Cunha - Matr.: 1540 Nuno Felipe de M. D. L. de Brito - Matr.: 1304 Suplente: Gislaíne Maria Da Silva - Matr.: 1267	Concorrência nº 1/2019	G.A.C. da Silva Produções Audiovisuais e Pesquisa - CNPJ nº 26.542.684/0001-47	01/11/2021 a 31/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir:

I - de 1º de junho de 2022, relativamente ao contrato nº 015/2019;

II - da data de vigência dos respectivos contratos, em relação aos contratos nº 017/2022, 016/2022 e 018/2022.

III - A partir da data de prorrogação da vigência contratual, em relação ao Termo Aditivo nº 002/2022 ao contrato nº 014/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 09 de junho de 2022.
VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
Presidente

DENGUE

Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.

Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.

Elimine os pratos dos vasos de plantas.

Caixas-d'água sempre fechadas com tampas ou telas.